SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

0001268-89.2013.8.26.0566 - 165/13 Processo Físico nº:

Classe - Assunto Procedimento Comum - Indenização por Dano Material

Requerente: Edson Henrique Barbosa Oliveira

Requerido: José Marques Novo Junior

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

CONCLUSÃO

Em 20 de setembro de 2016 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. MILTON COUTINHO GORDO. Eu, Maria Helena de Jesus, esc., subscrevi.

Vistos,

Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes constante de fls. 323/326 e consequência julgo extinta a presente ação nos termos do art. 487, III do CPC.

Informe o requerente, em 10 dias, se foi dado cumprimento ao

acordo.

Fica consignado que no silêncio o feito será extinto pelo

pagamento.

P.R.I.

São Carlos, 20 de setembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA